

**LEI Nº 5052/2017,  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Cria o artigo 67-A da Lei nº 1.044, de 5 de dezembro de 1977, que institui o Código de Posturas do Município, para tornar obrigatória a instalação de banheiros químicos em eventos realizados em vias públicas, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o artigo 67-A da Lei nº 1.044, de 5 de dezembro de 1977, que institui o Código de Posturas do Município, com a seguinte redação:

***Art. 67-A.** O responsável pela realização de eventos em vias públicas deverá oferecer, no mínimo, 2 (dois) banheiros químicos, sendo um feminino e outro masculino, para uso do público presente.*

*Parágrafo único.* A depender do tamanho do evento, a Prefeitura poderá exigir número maior de banheiros químicos, para a concessão do alvará.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 10 de novembro de 2017.

  
**Jefferson Gonçalves Mendes**  
**Prefeito Municipal**